

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Referente ao Edital de Credenciamento Nº 016/2021.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sebastião Chaves, 224, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.356.210/0001-33, neste ato representado legalmente por sua secretária a, Sra. **LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Felix de Brito e Melo Nº 202, Boa Viagem, Recife – PE, portadora do CPF nº 010.061.984-89 e RG nº 4.344-927 SDS-PE doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **FEMALE LABORATÓRIOS LTDA**, laboratório, instalado a Rua Letácio Montenegro, 165 – Centro, Palmares – PE, inscrito no CNPJ sob nº 26.029.168/0001-13, neste ato representado pela Sra. **MONNYK GABRIELLY FERREIRA DE MELO**, brasileira, casada, biomédica, portadora da cédula de identidade sob o nº 7.396.323 SDS/PE CPF Nº 067.470.974-83, registro do conselho nº 02945, residente e domiciliada à Rua Jornalista Nelson Firmo, 09, Cohab I, Palmares – PE, doravante designado (a) simplesmente “**CONTRATADO (A)**”, tem justo e avençado o presente termo de credenciamento para prestação de serviços na área da saúde, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – A credenciada compromete-se a Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, conforme termo de referência e edital de convocação para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A credenciada deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A credenciada deverá atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela especificada nesse edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

A credenciada, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução dos serviços credenciados será feita de acordo com os seguintes critérios:

- A Credenciada atenderá em seu estabelecimento de saúde, situado nesta cidade;
- A eventual mudança de endereço do estabelecimento de saúde deverá ser comunicada expressamente a credenciante, acompanhada do novo alvará de funcionamento e alvará sanitário;

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432, Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br



c) A credenciada não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros;

d) A Credenciada, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO EQUIPAMENTO E MÃO E MÃO DE OBRA – Caberá a credenciada o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados no edital e neste termo de credenciamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será de inteira responsabilidade da credenciada o custeio e pagamento das despesas de toda a mão-de-obra, instrumentos, equipamentos necessários e igualmente se responsabilizará por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados a credenciante e seus usuários ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA – O presente Termo de Credenciamento terá vigor pelo período de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses mediante termo aditivo e consensual, a critério de conveniência da administração pública.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja prorrogação deverá ser observado para efeitos de reajuste financeiro a variação da Tabela SIA/SUS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO - É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, bem como obrigações decorrentes deste termo não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO – O pagamento dos serviços prestados será feito conforme a produção de serviços e os valores da Tabela SIA/SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento pelo serviço prestado pela credenciada será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados, tendo em conta o número de serviços efetivamente realizados por encaminhamento do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde e sua rede básica de saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de serviços efetivamente realizados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo a produção do período apresentada através da Fatura/Relatório de Procedimentos. Deverá ser respeitado pelo prestador de serviços a data de validade da autorização do procedimento, sendo que qualquer procedimento realizado fora da data de validade, será glosada pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Logo após apurado os valores a serem pagos a empresa credenciada pela Gerência Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, esse mesmo

setor, entrará em contato com a empresa Prestadora dos Serviços para solicitar a emissão da Nota Fiscal. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo e visado pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO – Constituem obrigações da credenciada, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

- a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Fundo Municipal de Saúde que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
- b) cumprir, rigorosamente, quando aceitos, os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
- c) atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros;
- e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- f) se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, proceder à fiscalização dos serviços executados, quando julgar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO – A Credenciante poderá fiscalizar a execução dos serviços prestados pela credenciada, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à Credenciante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Sirinhaém, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432, Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br



que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

PARÁGRAFO QUARTO - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO QUINTO - Em qualquer dos casos mencionados nos parágrafos primeiro e segundo, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens b) e c), seguida da comunicação a toda Administração da Prefeitura de Sirinhaém.

PARÁGRAFO ÚNICO - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa. A credenciada, ainda estará sujeita a indenizar por perdas e danos, que por sua culpa, na prestação dos serviços contratados, cause prejuízos aos usuários da rede pública municipal de saúde, ao FMS ou a terceiros de acordo com o Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Unilateralmente pela credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da credenciante;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo rescisão do termo de credenciamento, a credenciante pagará a credenciada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidas pela rubrica abaixo, ou sua substitutiva:

0214 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030204282-273 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCIOS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO - As partes elegem o Foro do Município do Sirinhaém para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Sirinhaém/PE, 10 de maio de 2021.

Leidjane Virões Neta
Secretaria de Saúde
M.C. 27850

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Fundo Municipal de Saúde de Sirinhaém
Credenciada

Monnyk Gabrielly Ferreira de Melo
FEMALE LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ nº 26029168/0001-13
Credenciante

TESTEMUNHAS:


CPF Nº 024.462.234-51


CPF Nº 022.783.346-10

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

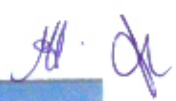
Rua Sebastião Chaves, 432, Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br

ANEXO

ITEM	Cód. SUS	Exames	Quant. 12 meses	Valor Unit. Tabela SUS	Valor Total Tabela SUS	Local que deve ser prestado os serviços
4	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	20	R\$ 1,85	R\$ 444,00	No laboratório credenciado localizado no Município de Sirinhaém
9	0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	20	R\$ 1,85	R\$ 444,00	No laboratório credenciado localizado no Município de Sirinhaém
10	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	20	R\$ 3,51	R\$ 842,40	No laboratório credenciado localizado no Município de Sirinhaém
12	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	10	R\$ 1,85	R\$ 222,00	No laboratório credenciado localizado no Município de Sirinhaém
13	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	10	R\$ 1,85	R\$ 222,00	No laboratório credenciado localizado no Município de Sirinhaém
16	0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	2	R\$ 3,51	R\$ 84,24	No laboratório credenciado localizado no Município de Sirinhaém
17	0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	05	R\$ 3,68	R\$ 220,80	No laboratório credenciado localizado no Município de Sirinhaém
23	0202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	1	R\$ 3,51	R\$ 42,12	No laboratório credenciado localizado no Município de Sirinhaém

24	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	10	R\$ 3,51	R\$ 421,20	No laboratório credenciado localizado no Município de Sirinhaém
25	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	30	R\$ 1,85	R\$ 666,00	No laboratório credenciado localizado no Município de Sirinhaém
36	0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	15	R\$ 4,12	R\$ 741,60	No laboratório credenciado localizado no Município de Sirinhaém
37	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	10	R\$ 3,51	R\$ 421,20	No laboratório credenciado localizado no Município de Sirinhaém
38	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	10	R\$ 1,85	R\$ 222,00	No laboratório credenciado localizado no Município de Sirinhaém
51	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	50	R\$ 4,11	R\$ 2.466,00	No laboratório credenciado localizado no Município de Sirinhaém
91	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	10	R\$ 3,70	R\$ 444,00	No laboratório credenciado localizado no Município de Sirinhaém
92	0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	20	R\$ 3,51	R\$ 842,40	No laboratório credenciado localizado no Município de Sirinhaém
104	0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02	R\$ 8,96	R\$ 215,04	No laboratório credenciado localizado no Município de Sirinhaém
105	0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	02	R\$10,17	R\$ 244,08	No laboratório credenciado localizado no

PREFEITURA DE SIRINHAÉM



						Município de Sirinhaém
119	0202080161	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	03	R\$ 5,63	R\$ 202,68	No laboratório credenciado localizado no Município de Sirinhaém
				TOTAL	R\$ 9.407,76	

